



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

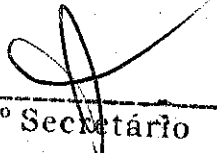
PROJETO DE LEI Nº 49 DE 04 DE MAIO DE 2015

(Do Sr. Deputado **Fábio Novo**)

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 06/05/2015

Declara de Utilidade Pública Estadual a
Comunidade Terapêutica Fazenda Ágape-FA.


1º Secretário

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que o
poder legislativo aprovou e este poder sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública estadual da
Comunidade Terapêutica Fazenda Ágape- FA.

Art. 2º. À entidade de que trata o artigo anterior ficam
assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art.3º. A entidade deverá encaminhar, anualmente, à
Assembléia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o
devido controle, sob pena de revogação da presente lei, os seguintes
documentos:

- I- Relatório anual de atividades;
- II- Declaração de que permanece cumprindo os requisitos
exigidos para a concessão da declaração de utilidade
pública;
- III- Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto,
se houverem; e
- IV- Balancete contábil.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, Sala das Sessões da
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA , Teresina-PI, 04 de Maio de 2015.

Assinatura manuscrita de Fábio Núñez Novo, escrita em tinta preta, com uma caligrafia fluida e estilizada.

Fábio Núñez Novo
Deputado com assento pelo PT

Comunidade Benéfica
Fazenda Agape - FA

Nº 1345029

Presidente: Emanuela Roaon
(89) 9402-5056

Vice-Presidente: Pastor Maimundo
(89) 9432-1007

ção

IS GERAIS
MINAIS

ônicos de distribuição de
ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da
1ª Região, que

NADA CONSTA

contra **EDINILSON PEREIRA DE OLIVEIRA** nem contra o CPF:
042.064.753-85.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/04/2015, às 16h35.

Data da última atualização do banco de dados: 22/04/2015, 16h35

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Nº 1344981

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

NADA CONSTA

contra **GAUDENCIO LAVOR DA SILVA** nem contra o **CPF: 001.209.243-66**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/04/2015, às 16h33.

Data da última atualização do banco de dados: 22/04/2015, 16h33

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Nº 1344957

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

NADA CONSTA

contra **MARIA APARECIDA PEREIRA DE MOURA** nem contra o **CPF: 176.406.078-41**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/04/2015, às 16h32.

Data da última atualização do banco de dados: 22/04/2015, 16h32

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Nº 1344938

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **ALDINEIA DE CASTRO SA** nem contra o **CPF: 027.063.603-05**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/04/2015, às 16h32.

Data da última atualização do banco de dados: 22/04/2015, 16h32

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

imprimir



PODER JUDICIÁRIO

Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato

Nº 15400

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato**, que

NADA CONSTA

contra **RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA DE MORAES** nem contra o **CPF: 507.925.551-04**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato (www.jfpi.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/04/2015, 16h30.

Data da última atualização do banco de dados: 22/04/2015, 16h30

Endereço: Rua Frade Macedo, s/n - Centro, CEP: 64800-000, São Raimundo Nonato/PI.
Fone: (86) 3582-9900/3582-9601. e-Mail: 01vara.sm@trf1.gov.br

imprimir



PODER JUDICIÁRIO

Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato

Nº 15399

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato**, que

N A D A C O N S T A

contra **EMANUELA LAVOR DE MIRANDA** nem contra o CPF: **976.210.723-34**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato (**www.jfpi.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/04/2015, 16h29.

Data da última atualização do banco de dados: 22/04/2015, 16h29

Endereço: Rua Frade Macedo, s/n - Centro, CEP:64800-000, São Raimundo Nonato/PI.
Fone: (86) 3582-9900/3582-9601. e-Mail: 01vara.srn@trf1.gov.br



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 274/2014, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

**"Reconhece de utilidade pública a
Comunidade Terapêutica da Fazenda
Ágape"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de São João do Piauí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a Comunidade Terapêutica da Fazenda Ágape, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, fundada em 26 de fevereiro de 2012, devidamente inscrita no CPF nº 17.979.005/0001-90.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 25 de junho de 2014.

GIL CARLOS MODESTO ALVES
Prefeito Municipal de São João do Piauí

Ata de Criação e Fundação da Fazenda ÁGAPE.

Aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2013. (Vinte e seis de Fevereiro de dois mil e treze). Reuniram-se na Avenida Cândido Coelho nº 44, sede da Igreja Batista Shekinah em São João do Piauí, os abaixo assinados e qualificado participantes da Assembleia de fundação da Fazenda Ágape doravante denominada pela sigla FA para decidir sobre a fundação da referida instituição, aprovar seu estatuto e eleger a diretoria e o conselho fiscal da mesma. Foi escolhido por unanimidade o nome para presidir a assembleia, a qual foi secretariada por mim, Jaqueline Feitosa de Carvalho que redigi a ata. Aberta a reunião a presidente Emanuela Lavôr de Miranda fez a proposta de constituição da sigla (FA) como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos a ser registrada no Ministério da Justiça como Organização da Sociedade Civil de interesse público conforme a Lei 9.790/99. Colocada em votação a proposta foi aprovada por consenso dos presentes. Em seguida, a presidente Emanuela Lavôr de Miranda apresentou proposta de chapa para composição das instâncias estatutárias da: para diretor geral: Emanuela Lavôr de Miranda, para diretor administrativo: Raimundo Nonato Teixeira de Moraes, para diretor financeiro: Uberlânia de Araujo Moura, para membros efetivos do conselho fiscal: Edna Domingues da Costa, Antônio Reboucas Barreto, Mateus Rodrigues dos Anjos e para suplentes do conselho fiscal: Edmilson Rodrigues de Sousa, Manoel Pereira de Miranda, Carlos Renato Sousa do Nascimento e não havendo inscrição de outra chapa, foi aprovada a proposta apresentada pela presidente do conselho por consenso dos presentes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por mim e todos os presentes. São João do Piauí, 26 de Fevereiro de 2013. Presidente: Emanuela Lavôr de Miranda. Secretária: Jaqueline Feitosa de Carvalho. Presidente: Emanuela Lavôr de Miranda, CPF: 976.210.724-34 RG: 2225550. Vice- Presidente: Raimundo Nonato Teixeira de Moraes, CPF: 507.925.551-04, RG: 1182128. Tesoureira: Uberlânia de Araujo Moura, CPF: 003.539.403-05, RG: 2101835. Vice- Tesoureiro: José Benedito Basilio dos Santos, CPF: 26362906802, RG: 33445158-9. Secretária: Jaqueline Feitosa de Carvalho, CPF: 010405243-03, RG: 2458807. Vice- Secretário: Welhington Soares Vila Nova, CPF: 942008903-72, RG: 2387609. Conselho Fiscal: Edna Domingues Costa, CPF: 05663586628, RG: M2363978; Antônio Reboucas Barreto, CPF: 102634463-87, RG: 3577724; Mateus Rodrigues dos Anjos, CPF: 698616413-00, RG: 1440974. Suplente Fiscal: Edmilson Rodrigues de Sousa, CPF: 042371523-24, RG: 2181103; Manoel Pereira de Miranda, CPF: 186197623-20, RG: 532702; Carlos Renato do Nascimento, CPF: 007480353-03, RG: 2459015.

São João do Piauí-PI, 26 de Fevereiro de 2013.



Emanuela Lavôr de Miranda

Presidente

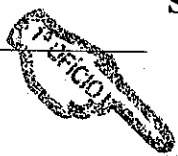
Daniel Rodrigues Paul.
OAB-PI 6894

CARTÓRIO "C"
1º OFÍCIO
CNPJ ME
Reconheço Firm.
Em 18/02/2013
São Jo

Ata N° 02 da FAZENDA ÁGAPE.

Aos 1° dia do mês de maio às 14:00 horas (quatorze) reuniram-se na Lc Lagoa do Mameleiro 865, a presidente Emanuela Lavôr CPF: 976210723-34 convocou os membros e pôs em votação de comum acordo para alteração de mudança de endereço da Fazenda Ágape, onde lê-se Avenida Candido Coelho n° 44 passa-se a lê-se Lc Lagoa do Mameleiro n°865. Presidente: Emanuela Lavôr de Miranda; Secretária: Jaqueline Feitosa de Carvalho.

São João do Piauí/PI, 1° de Maio de 2013.



Emanuela Lavôr de Miranda
Presidente

CARTÓRIO "CHICO SANTOS"
1º OFÍCIO - NOTAS

CNPJ MF 06.735.039/0001-33

Reconheço Firma por semelhança de Emanuela
Bayar de Miranda

Em Testemunho da verdade

São João do Piauí (PI), 25/06/2013

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI
Francisco Honório Santos
Maria Salete Moura Santos
☒ Tabelião ☐ Escrevente Substituto



CERTIDÃO

Certifico que O presente Inst. foi averbado

pel. o AP-1 - 1102 B° A-4, 195-36V
do Registro de Pessoas Jurídicas

São João do Piauí, 25 de 06 de 2013

[Signature]

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI
Francisco Honório Santos
Maria Salete Moura Santos
☒ Tabelião ☐ Escrevente Substituto



ESTATUTO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA ÁGAPE – FA.

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A Fazenda Ágape também designada pela sigla, FA, constituída(o) em Fevereiro de 2013 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de São João do Piauí, Estado do Piauí e foro em São João do Piauí.

Art. 2º. A Fazenda Ágape tem por finalidade (s): Promoção da Assistência Social, promoção da Ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Parágrafo Único – A Fazenda Ágape não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. *(Conforme o art. 1, o parágrafo único, da Lei 9.790/99).*

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Fazenda Ágape observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. *(Conforme o art. 4º, inciso I, da Lei 9.790/99).*

Parágrafo Único – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins). *(Conforme o art. 3º, parágrafo único, da Lei 9.790/99)*

Art. 4º. A Fazenda Ágape terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

COMO OPÇÃO:

Art. 4º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

ART. 1º DO 1º C
SÃO JOÃO DO
Piauí, 10 de
Fevereiro de
2013
Maurício
Moura
Secretaria Municipal

Art. 6º. A Fazenda Ágape é constituída (o) por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: sócio fundador, benfeitor, honorário, contribuintes e outros).

Art. 7º. São direitos dos associados (especificar quais sócios) quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
II – tomar parte nas Assembléias Gerais;
(outras julgadas necessárias).

Art. 8º. São deveres dos sócios:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II – acatar as decisões da Diretoria;
(outras julgadas necessárias).

Art.9º. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 A Fazenda Ágape será administrada (o) por:

- III- Conselho Fiscal** (Conforme o art. 4º, inciso III, da Lei 9.790/99).

Parágrafo Único

Possibilidade 1– A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas. (Conforme o art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99)

OU

Possibilidade 2— A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Conforme o art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99)

Art. 11. A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12. Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II – decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 34;
III – decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 33;
IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
V – aprovar o Regimento Interno;

OPÇÃO:

☐ João do 1º Ofício
☐ João do 2º Ofício
☐ João do 3º Ofício
☐ João do 4º Ofício
☐ João do 5º Ofício
☐ João do 6º Ofício
☐ João do 7º Ofício
☐ João do 8º Ofício
☐ João do 9º Ofício
☐ João do 10º Ofício
☐ João do 11º Ofício
☐ João do 12º Ofício
☐ João do 13º Ofício
☐ João do 14º Ofício
☐ João do 15º Ofício
☐ João do 16º Ofício
☐ João do 17º Ofício
☐ João do 18º Ofício
☐ João do 19º Ofício
☐ João do 20º Ofício
☐ João do 21º Ofício
☐ João do 22º Ofício
☐ João do 23º Ofício
☐ João do 24º Ofício
☐ João do 25º Ofício
☐ João do 26º Ofício
☐ João do 27º Ofício
☐ João do 28º Ofício
☐ João do 29º Ofício
☐ João do 30º Ofício
☐ João do 31º Ofício
☐ João do 32º Ofício
☐ João do 33º Ofício
☐ João do 34º Ofício
☐ João do 35º Ofício
☐ João do 36º Ofício
☐ João do 37º Ofício
☐ João do 38º Ofício
☐ João do 39º Ofício
☐ João do 40º Ofício
☐ João do 41º Ofício
☐ João do 42º Ofício
☐ João do 43º Ofício
☐ João do 44º Ofício
☐ João do 45º Ofício
☐ João do 46º Ofício
☐ João do 47º Ofício
☐ João do 48º Ofício
☐ João do 49º Ofício
☐ João do 50º Ofício
☐ João do 51º Ofício
☐ João do 52º Ofício
☐ João do 53º Ofício
☐ João do 54º Ofício
☐ João do 55º Ofício
☐ João do 56º Ofício
☐ João do 57º Ofício
☐ João do 58º Ofício
☐ João do 59º Ofício
☐ João do 60º Ofício
☐ João do 61º Ofício
☐ João do 62º Ofício
☐ João do 63º Ofício
☐ João do 64º Ofício
☐ João do 65º Ofício
☐ João do 66º Ofício
☐ João do 67º Ofício
☐ João do 68º Ofício
☐ João do 69º Ofício
☐ João do 70º Ofício
☐ João do 71º Ofício
☐ João do 72º Ofício
☐ João do 73º Ofício
☐ João do 74º Ofício
☐ João do 75º Ofício
☐ João do 76º Ofício
☐ João do 77º Ofício
☐ João do 78º Ofício
☐ João do 79º Ofício
☐ João do 80º Ofício
☐ João do 81º Ofício
☐ João do 82º Ofício
☐ João do 83º Ofício
☐ João do 84º Ofício
☐ João do 85º Ofício
☐ João do 86º Ofício
☐ João do 87º Ofício
☐ João do 88º Ofício
☐ João do 89º Ofício
☐ João do 90º Ofício
☐ João do 91º Ofício
☐ João do 92º Ofício
☐ João do 93º Ofício
☐ João do 94º Ofício
☐ João do 95º Ofício
☐ João do 96º Ofício
☐ João do 97º Ofício
☐ João do 98º Ofício
☐ João do 99º Ofício
☐ João do 100º Ofício



CARTÃO JOÃO DO 1º OFÍCIO
FRANCISCO FRANCISCO SANTOS
Maria Siqueira Moura Santos
Tabela Externos Bureaus

VI-emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;
(outras julgadas necessárias).

Art. 13. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
(outras julgadas necessárias).

Art. 14. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.
(Conforme o art. 4º, inciso II, da Lei 9.790/99)

Art. 17. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice- Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

COMO OPÇÃO: A diretoria será substituída por um Diretor Geral, por um Diretor Administrativo, que substituirá o Diretor Geral no seu impedimento, e por um Diretor Financeiro.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 48 meses, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18. Compete à Diretoria:

- I – elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II – executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV- reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V- contratar e demitir funcionários;

COMO OPÇÃO:

VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

Art. 19. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20. Compete ao Presidente:

- I – representar a Fazenda Ágape judicial e extra- judicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III- presidir a Assembléia Geral;
- IV- convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (outras julgadas necessárias).

Art. 21. Compete ao Vice- Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente; (outras julgadas necessárias)

Art. 22. Compete ao Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
 - II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.
- (outras julgadas necessárias).

Art. 23. Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário; (outras julgadas necessárias)

Art. 24. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II- pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; (outras julgadas necessárias).

Art. 25. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro; (outras julgadas necessárias).

Art. 26. O Conselho Fiscal será constituído por 3(três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu

☐ Tabella ☐ Esposizione Giuseppi

V – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral; (outras julgadas necessárias).

Capítulo IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

VI – Recebimento de direitos autorais etc.

Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

202

Art. 32. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas: (Conforme o art. 4º, inciso VII, da Lei 9.790/99):

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. A Fazenda Ágape será dissolvida (o) por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Emanuela Conceição de Miranda
Nome do Diretor(a) ou Presidente da FA.

CARTÓRIO "CHICO SANTOS"
1º OFÍCIO - NOTAS

CNPJ MF 06.735.039/0001-33

Reconheço firma por semelhança de Emanuela Conceição de Miranda

Em testemunha da verdade
São João do Piauí, 05/03/2013

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI
Francisco Honório Santos
Maria Salete Moura Santos
☐ Tabelião ☐ Escrevente Substituto

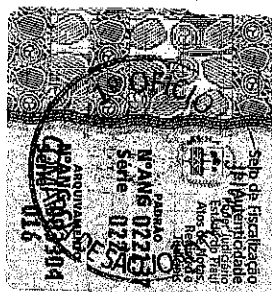


DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

REGISTRO

Protocolo sob nº 100.985 Livro nº J-C Ba. 140v
Registrado sob nº 1.103 Livro nº A-14 fls. 37/39v
do Registro de Pessoas Jurídicas
São João do Piauí - PI, 05/03/2013

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI
Francisco Honório Santos
Maria Salete Moura Santos
☐ Tabelião ☐ Escrevente Substituto



Daniel Rodrigues Paulo
OAB-PI 6894

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.797.005/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/03/2013
NOME EMPRESARIAL COMUNIDADE TERAPEUTICA DA FAZENDA AGAPE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAZENDA AGAPE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO LGA DO MAMELEIRO	NÚMERO 865	COMPLEMENTO	
CEP 64.760-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO PIAUI	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/09/2014** às **09:55:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.797.005/0001-90
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
05/03/2013

NOME EMPRESARIAL
COMUNIDADE TERAPEUTICA DA FAZENDA AGAPE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FAZENDA AGAPE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
LGA DO MAMELEIRO

NÚMERO
865
COMPLEMENTO

CEP
64.760-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
SAO JOAO DO PIAUI

UF
PI

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/03/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **17/07/2013** às **16:43:02** (data e hora de Brasília).

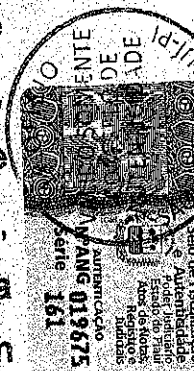
Voltar

Página: 1/1

Ata nº 03 de Substituição de Membros da Diretoria da Comunidade Terapêutica da Fazenda Ágape CNPJ: 17.797.005/0001-90

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI
Maria Salete Moura Santos
Tabelião Substituta

Aos 12 dias do mês de Abril de 2015 (Doze de Abril de Dois Mil e Quinze) às 14:00hs, em segunda chamada às 15:00hs atendendo ao Edital de Convocação de 12 de Março de 2015, devidamente afixado na sede, nesta cidade, na Lc Lagoa do Marmeleiro, nº 865, zona rural, CEP 64.760-000, São João do Piauí - PI, reuniram-se os membros em uma assembleia geral com os demais associados, com presenças devidamente registradas em lista integrante da presente Ata, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a Substituição dos membros ausentes ou em Vagância da Diretoria, gestão 2013/2017, a Fazenda Ágape também designada pela sigla, FA, constituída(o) em Fevereiro de 2013 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativo, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de São João do Piauí, Estado do Piauí e foro em São João do Piauí, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 17.797.005/0001-90. Assumiu a direção dos trabalhos o (a) Senhor (a) Emanuela Lavôr de Miranda, conforme dispositivo estatutário e ao (a) Senhor (a) Aldineia de Castro Sá, Secretário (a) da Comunidade Terapêutica da Fazenda Ágape, coube a tarefa de registrar a presente. Após constatar o quorum estabelecido no Estatuto Social vigente, o (a) Senhor (a) Presidente, declarou regularmente instalada a Assembléia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Comunidade Terapêutica da Fazenda Ágape e desligou os seguintes membros: Tesoureiro (a): Uberlânia de Araujo Moura,



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI
Maria Salete Moura Santos
Tabelião Substituta

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser a
cópia do documento que me foi apresentado
São João do Piauí (PI) 04/04/2015



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Francisco Honório Santos, Tabelião Público do 1º Ofício, Oficial do Registro de Imóveis, Hipoteca, Protestos de Títulos, Letras, Documentos e demais anexos desta cidade e Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, na forma da lei etc.

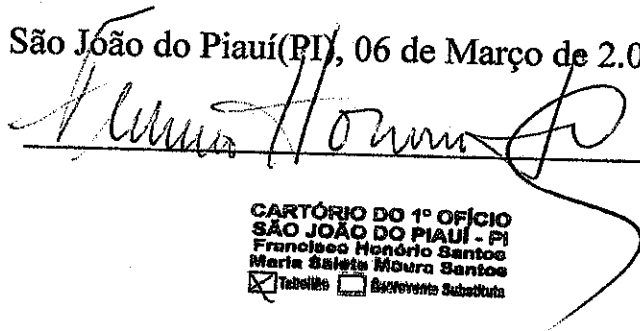
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO DE REGISTRO

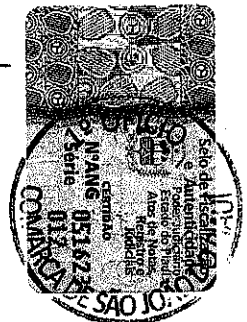
CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que, revendo e dando buscas nos Livros de Registros de Pessoas Jurídicas, arquivados e em andamento neste Cartório, a meu cargo, neles verifiquei constar às fls. 36v/43, do Livro A-14, sob n°s 1.102, 1.103 e 1.104, em data de 05.03.2.013, o Registro da Ata, Estatuto e Regimento Interno da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA DA FAZENDA ÁGAPE**, com sede e foro nesta cidade de São João do Piauí/PI.-

O referido é verdade e dou fé

São João do Piauí(PI), 06 de Março de 2.013



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI
Francisco Honório Santos
Maria Salete Moura Santos
☒ Tabelião ☐ Substituto



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17797005/0001-90
Razão Social: COMUNIDADE TERAPEUTICA DA FAZENDA AGAPE
Nome Fantasia: FAZENDA AGAPE
Endereço: LGA DO MAMELEIRO 865 / ZONA RURAL / SAO JOAO DO PIAUI /
PI / 64760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2015 a 13/05/2015

Certificação Número: 2015041409523991355985

Informação obtida em 30/04/2015, às 11:07:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DOCUMENTAÇÃO PARA UTILIDADE PÚBLICA

- Ata da Fundação da Associação - (um ano de abertura, comprovado pela inscrição do CNPJ);
- Estatuto da Entidade;
- CNPJ da Entidade;
- Certidão Negativa da Secretaria da Receita Federal;
- Certidão de Boa Antecedência dos membros da diretoria;
- Certificado de regulamentação do FGTS - CRF;
- Publicação do Extrato de Estatuto no Diário Oficial do Estado do Piauí;
- Cópia do R. G. do Presidente da Associação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Comamuela Lavôr de Miranda
ASSINATURA DO TITULAR
0261980

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 27/08/83, DECRETO Nº 89.250/83

TERESINA - PI

Cpf
EXP SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI 16/01/97
CERT. NASC. 13866 L A14 F 259V
DOC. ORIGEM

SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI
DATA DE NASCIMENTO 12/05/1985

NATURALIDADE
JOSEFA LAVÔR DA SILVA MIRANDA
MANOEL PEREIRA DE MIRANDA
FILIAÇÃO

NOME
EMANUELA LAVÔR DE MIRANDA

REGISTRO GERAL 2.255.550
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/11/13

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



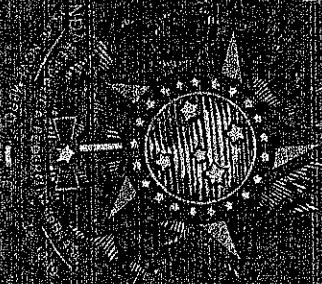
MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

CPF: 976.210.72

Nome: EMILIO A. A. P. DE F. ANDRADE

Nascimento: 12/05/38



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

ABR/2001

BANCO DO BRASIL